

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DO OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Fornecimento de Cartucho e Toner, para atender o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

II – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação solicita a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Cartuchos e Toner para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino do Município de Maués/AM, que tem como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria Municipal e das unidades escolares municipais, em suas áreas administrativas e pedagógicas.

Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória as constantes demandas dos setores ligados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués, na obtenção do desenvolvimento de suas atividades realizadas diariamente.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino totalizando mais ou menos 167 (cento e sessenta e sete) nas Zonas Rurais e Urbanas e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes a Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

III – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente Contratação está prevista no Plano de Contratações Anual

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O licitante deve proporcionar entrega do fornecimento de Cartucho e Toner, para atender necessidades administrativas da Secretaria e das Escolas Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II - Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro.

A Ata de Registro de Preço terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável igual período conforme a necessidade da Administração. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT
1	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP662 Cor Colorido; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	400
2	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP662 Cor Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	500
3	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP664 Cor Colorido; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	500
4	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP664 Cor Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	400
5	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP667 Cor Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	400
6	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Cartucho Compatível impressora nem reciclado HP667 Cor Colorido; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	Unidade	400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

7	REFIL DE TINTA, Referência Refil: T544420-AL, Cor: Amarelo; Tipo original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora Epson.	Unidade	400
8	REFIL DE TINTA, Referência Refil: T544, Cor: Azul; Tipo original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora Epson.	Unidade	400
9	REFIL DE TINTA, Referência Refil: T544430-AL, Cor: Magento; Tipo original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora Epson.	Unidade	400
10	REFIL DE TINTA, Referência Refil: T544120, Cor: Preto; Tipo original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora Epson.	Unidade	400
11	REFIL DE TINTA, Referência Refil: T664420, Cor: Amarelo; Tipo original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora Epson.	Unidade	400
12	REFIL DE TINTA, Referência Refil: T664220, Cor: Cíano; Tipo original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora Epson.	Unidade	400
13	REFIL DE TINTA, Referência Refil: T664320, Cor: Magenta; Tipo original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora Epson.	Unidade	400
14	REFIL DE TINTA, Referência Refil: T664120, Cor: Preto; Tipo original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora Epson.	Unidade	400
15	TONER CARTRIDGE W1105A (Com chip) Compatível impressora nem reciclado HP Laser NFP 135W	Unidade	300
16	TONER CARTRIDGE W1105A (Sem chip) Compatível impressora nem reciclado HP Laser NFP 135W	Unidade	300
17	TONER COMPATÍVEL CF217A Compatível impressora Laser Jet Pro MFP M130FW	Unidade	300
18	TONER COMPATÍVEL CF219A Compatível impressora Laser Jet Pro MFP M130FW	Unidade	300
19	TONER COMPATÍVEL TN - DR 1060 Compatível impressora Brother DCP - 1617NW	Unidade	300
20	TONER NT PB-211A Compatível com Impressora Multifuncional Elgin Laser Pantum M6550nw 127V	Unidade	300
21	TONER, Impressora Brother DCP-5652dn Printer, TN3472, Cor Preto.	Unidade	300
22	TONER, Impressora Brother DCP-7065dn Printer, TK 1175	Unidade	300
23	TONER, Referência Cartucho: 83A Cor: Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	Unidade	300
24	TONER, Referência Cartucho: 85A Cor: Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	Unidade	300
25	TONER, Referência Cartucho: DS111; Cor: Preto; Tipo: Original/Compatível, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora Samsung.	Unidade	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria de Educação e das Escolas e Creches.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de **Fornecimento de Cartucho e Toner** a serem contratados.

VI – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as características de utilização, as quantidades de fornecimento necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva *do Fornecimento de Cartucho e Toner* assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da SEMED até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

Ressaltamos que pesquisa de preço foi realizada no mercado do ramo, através dos e-mails encaminhadas às empresas: E M GONDIM EIRELI; CRVL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – M e COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LOPES EIRELI - ME, Portal Nacional de Compras Publicas (PNCP) e Portal E-Compras e seus valores possuem o caráter estimatório, com base do Mapa de Apuração que será acostado ao processo.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

A contratação será atendida pela dotação de: Gestão/Unidade, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Plano Interno.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IX – DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal de Maués informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de Preços e seus Quantitativos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

I - Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas do fornecimento, no suporte à atividade finalística da Secretaria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

II - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

III - Com o fornecimento de cartucho e toner, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível fornecimento em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

XI – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

XII – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

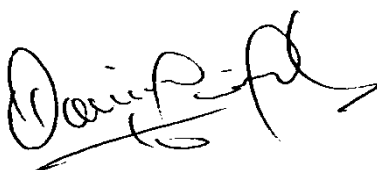
Considerando a evidente necessidade do fornecimento para fazer frente às demandas das Secretarias e as Escolas Municipais e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, *conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.*

Destaca-se ainda que o fornecimento e pra suprir a demanda da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

XIII - APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Maués-AM, 05 de agosto de 2024.



Dawis Lincoln Michiles
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP